



PREFEITURA DE  
**URUPÊS**

[urupes.sp.gov.br](http://urupes.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 339

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





**SESI**

# PROGRAMA ATLETA DO FUTURO

O Programa Atleta do Futuro é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o SESI. Serão ofertadas atividades esportivas em diversas modalidades para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

**Inscrições de segunda a sexta,  
das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura.  
CPF do aluno e do responsável; comprovante de residência;  
e atestado médico (alegando que está  
apto a realizar atividades físicas).**

Apoio:



Realização:

Secretaria do  
Desenvolvimento Social, Cultura,  
Lazer, Esportes e Turismo



**URUPÊS**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PODER EXECUTIVO****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****Resolução Nº 001/2023**

*Aprova a Prestação de Contas SEDS, referente ao 2º Semestre de 2.022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Urupês, São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Semestral SEDS, da Proteção Social Básica e Especial, referente ao 2º Semestre de 2022, por meio de apresentação do Relatório Circunstanciado de Atividades e notas fiscais pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CMAS.

Art. 2º Fica aprovada a Prestação de Contas semestral dos Benefícios Eventuais 2022 e da Reprogramação de Benefícios Eventuais, por meio de apresentação do Relatório Circunstanciado de Atividades e notas fiscais pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CMAS.

Art. 3º Fica Aprovada a Prestação de Contas semestral do Programa de Aprimoramento do Cadastro Único, por meio de apresentação do Relatório Circunstanciado de Atividades e notas fiscais pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social junto ao CMAS.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Urupês, 06 de janeiro de 2.023.

Maria José Paschoal Lopes

Presidente do CMAS

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 15/2023 – TIPO:  
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de serviços de assistência contábil, a ser prestado por escritório de contabilidade, conforme atribuições previstas no art. 25, alínea “c” do Decreto Lei Federal nº 9.295, de 27/05/1946, para atuação nos autos do processo judicial 0001151-75.2015.8.26.0648, no qual também está apensado o processo 0001152-60.2015.8.26.0648, promovidos por Valdemar Rebelato e Usina Itajobi Açúcar e Álcool contra o Município de Urupês, nos termos do Convite em epígrafe.

ENCERRAMENTO: dia 6 de fevereiro de 2023 (segunda-feira), às 9h (nove horas - horário de Brasília/DF).

O instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: [licitacoes@urupes.sp.gov.br](mailto:licitacoes@urupes.sp.gov.br).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 27 de janeiro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

**Atas de registro de preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE CERCA NESTE MUNICÍPIO, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.760/2017, e demais normas regulamentares à espécie, bem como do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022, nos autos do PROCESSO Nº 140/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA DO ITEM ÚNICO:

Nome empresarial: CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA - ME

CNPJ/MF: 45.275.810/0001-99

Endereço: Rua José Alvino Moiolli, nº 210, Jardim São Paulo, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP 15895-000

Telefone: (17) 99756-9306

E-mail: [construcleanps7@outlook.com](mailto:construcleanps7@outlook.com)

Proprietário: Joelmir Henrique Balduino da Silva

RG nº 47.578.645-2 SSP/SP

CPF/MF nº 380.584.008-07

Item Único

Quantidade estimada: ATÉ 35.000 METROS

Preço unitário: R\$3,00 (três reais)

Preço total: até R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de serviços de montagem de cerca neste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município, podendo ser prorrogado se conveniente para as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

3.1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 46/2022 e no preço registrado nesta Ata, a aquisição, objeto deste ajuste.

3.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 46/2022 e seus anexos.

3.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto deste instrumento, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital.

3.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta PREFEITURA.

3.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento objeto deste instrumento.

3.7. Entregar o produto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela PREFEITURA e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, tal fato por escrito, a esta PREFEITURA.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1. Indicar o responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços, ficando desde já designado para tanto,

como Gestor e Fiscal, o Encarregado da Casa da Agricultura, senhor JOSÉ PEDRO FERREIRA, RG nº 17.619.778-3 e CPF nº 058.294.218-79.

4.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução do fornecimento.

4.3. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e no Decreto Municipal nº 2.432/2010, os quais a DETENTORA declara conhecer integralmente.

5.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 46/2022 e seus anexos;

b) Proposta apresentada pela DETENTORA;

c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 46/2022.

7.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

8.2. Nada mais havendo que ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata a qual, lida e achada conforme, vai

assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 26 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

DETENTORA:

Empresa: CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA - ME

JOELMIR HENRIQUE BALDUÍNO DA SILVA

- Proprietário -

TESTEMUNHAS:

01-

RG nº

02-

RG nº

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal****Audiência Pública****Prefeitura Municipal de Urupês**

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Fone/Fax: (17) 3552-1144

Email : prefeitura@urupes.sp.gov.br – CEP 15850-000 – URUPÊS-SP

**CONVITE****AUDIÊNCIA PÚBLICA****PRESTAÇÃO DE CONTAS DA  
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE  
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022**

O município de Urupês, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, convida toda a população e autoridades urupeenses para participar da Audiência Pública referente à aplicação dos gastos do **3º Quadrimestre de 2.022**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 31, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 141/2012, convoca o Conselho Municipal de Saúde e a População do Município de Urupês a participar da Audiência Pública Quadrimestral.

A Administração Municipal ressalta que, vossa presença é de grande importância, pois esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos.

Certo de poder contar com sua honrosa presença, aproveito do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

**Data: 14/02/2023**

**Local: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL –  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Horário: 18:00 horas**

**Urupês, 26 de JANEIRO de 2.023**

**ALCEMIR CASSIO GREGGIO**  
**Prefeito do Município de Urupês**

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

## **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144

## **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 212

## **Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro  
(17) 3552-1144 - Ramal 215

## **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h  
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro  
(17) 3552-1282

## **Casa da Agricultura**

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h  
Rua José Bonifácio, 934 - Centro  
(17) 3552-1372

## **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro  
(17) 3552-1779

## **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h  
Rua José Bonifácio, 984 - Centro  
(17) 3552-2138

## **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h  
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro  
(17) 3552-2322  
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

## **ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324  
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

## **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h  
quinta-feira das 7h às 20h  
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira  
(17) 3552-3012  
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

## **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista  
(17) 3552-2344  
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

## **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo  
(17) 3552-3016  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **ESF Francisco Gomes da Silva (São João)**

Seg a sex, das 7h às 17h  
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu  
(17) 3553-1176  
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

## **Academia da Saúde**

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h  
quarta-feira das 7h às 18h  
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3  
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

## **Farmácia Municipal (ESF Centro)**

Seg a sex, das 7h às 20h  
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro  
(17) 3552-1324

## **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h  
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro  
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE  
URUPÊS**